



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 905  
00095

### COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

#### EMENDA ADITIVA Nº DE 2019

Acrescente-se o seguinte § 6º ao art. 2º da Medida Provisória nº 905, de 2019:

Art. 2º .....

§ 6º Os novos postos preenchidos na modalidade de Contrato de Trabalho Verde e Amarelo serão computados para assegurar as vagas para as pessoas com deficiência, nos termos do art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

#### JUSTIFICAÇÃO

A apresentação da presente emenda tem o objetivo de realçar a necessidade de garantir vagas de trabalho para as pessoas com deficiência. De acordo com a RAIS 2018, apenas 448 mil vagas de empregos eram ocupadas por pessoas com deficiência, representando apenas 1% das pessoas com uma ou mais deficiências do nosso país.

Assim, peço o apoio de todos os parlamentares para que a MP 905 não fique omissa em relação a esse tema, uma vez que não se pode pensar, em pleno ano de 2019, que as pessoas com deficiência permaneçam à margem das políticas públicas do nosso País.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2019.

Deputado EDUARDO BARBOSA



CD/19292.00875-76